



## RESOLUÇÃO Nº 010/2020

**Recebe pedido de renúncia do cargo de 1º Vice Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, para fins de desincompatibilização com vistas ao pleito eleitoral municipal 2025/2028, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/90, e dá outras providências.**

**GERALDO ADILSON GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG e Presidente do CISCEN, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções e o Estatuto da Entidade,

**CONSIDERANDO** a realização das eleições municipais neste ano, para o mandato de 2025 à 2028;

**CONSIDERANDO** o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA, do cargo de 1º Vice Presidente do CISCEN, para fins de desincompatibilizações, visando o pleito eleitoral municipal deste ano;

**CONSIDERANDO** as restrições previstas no Art. 1º, IV, a c.c. art. 1º, II, a, item 9 da Lei Complementar nº 64/90 - Lei das Eleições e Lei Eleitoral nº 9.504/1997, para a candidatura à reeleição ao cargo de prefeito, daqueles que ocupam cargos em diretoria de entidades mantidas ou que recebem recursos públicos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acatar o pedido de renúncia do cargo que ocupa no Conselho de Prefeitos:

- MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG, ao cargo de 1º Vice Presidente do CISCEN.

**Art. 2º** - Em decorrência do pedido de renúncia descrito no artigo 1º desta Resolução, nos termos do disposto no § 5º da Cláusula 12 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, fica o 3º Vice presidente, com as atribuições relacionadas ao cargo de 2º vice presidente.

**Parágrafo único.** O preenchimento do cargo vago se dará por eleição a ser realizada para novo biênio.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN**

**Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151**

**39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS – ciscensaude@gmail.com**

**CNPJ: 00.773.222/0001-47**

---

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 03 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 05 de abril de 2024.

**Geraldo Adilson Gonçalves**

**Presidente do CISCEN**